

# PUBLICADO

Extrema, **22 / 03 / 23**

LEI Nº. 4.726

DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar pavimentação asfáltica no imóvel que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pavimentação asfáltica na propriedade da empresa denominada **FABIANO DOMINGUES PEREIRA ME**, tendo como Nome Fantasia “**CRISMAF ALIMENTOS**”, inscrita no CNPJ sob nº. 11.231.278/0001-96, estabelecida na Estrada dos Tenentes, s/nº., KM 8,1, Bairro dos Tenentes, neste Município de Extrema/MG.

§ 1º - A quantidade de massa asfáltica será de 744,23 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e quatro vírgula vinte e três metros quadrados), sendo o custo total no valor de R\$ 90.494,08 (noventa mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos), para mão de obra e material.

§ 2º - Poderão os valores previstos nesta Lei, justificadamente, sofrer termo de acréscimo de, no máximo, 25,0 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, bem como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, realizarão o acompanhamento da obra e emitirão, ao final, o respectivo Laudo de Conclusão do serviço, bem como as devidas prestações de contas.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica, constante no orçamento do Município para o presente exercício, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**